Câmara Municipal de Bom Despac

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -38/

Objeto: "Declara de Utilidade Pública a A
ciação dos Moradores do Bairo E
nada - AMBE"

Autor: Gilberto Coimbra

ENTREGUE NA SECRETARIA

02 Agosto 1993

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕE
APROVADO 1ª 05/08/9
APROVADO 2ª 05/08/9
APROVADO 3ª 05/08/9

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 05/08/
PUBLICADO NO JORNAL ____, Nº ____, DE ____/____/____
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

RIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

COMISSÃO DE_____ EM____/____/____.

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____.

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

ERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

__/____/____

RUBRICA

____/____/____

RUBRICA

DOS DE INFORMAÇÕES:

SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

SOLICITADO POR_____REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

o devido parecer.

RUBRICA

2 - EM 05/08/93 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votações - artigo 98 - P. 7º - R.I.

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

LEI Nº 1.404

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA - AMBE".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada - AMBE, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - À Associação referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS (09/08/1993).

CÉLIO LUQUINE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 38/93

"Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada - AMBE".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada - AMBE, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º- A Associação referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e beneficios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçiões em contrário.

Bom Despacho-MG, 05 de Agosto de 1993.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIA, Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 38/93

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar, votar o referido Projeto.
Devido ser um projeto de grande cunho social, onde beneficiará nossa Comunidade , NÓS DAS COMISSOÊS, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO

Sala das Comissões, em 05 de Agosto de 1993.

Carlos Roberto Gontijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Gilberto Coimbra

Maria José Cardoso Gontijo

João Tonani Filho

José Geraldo de Melo

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

PROJETO DE LEI DE Nº 38/93

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA - AMBE".

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Bairro Esplanada - AMBE, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º- A Associação referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e beneficios previstos em leis e decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho-MG, 02 de Agosto de 1993.

Gilberto Coimbra
Vereador vice-Presidente

Minas Gerais - 13/08/88.
Publicações de Terceiros - pág: 10

EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA- Instituição civil, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Constituem - se fins e objetivos da associação: Defender o interesse do bairro, motivar a comunidade para que participe dos trabalhos e da direção da instituição, objetivando maior promoção humana. criar grupos de trabalho para cuidar da melhoria urbana, buscar solução para a colocação de mãos de obra, trabalhar para a construção de um centro social, reivindicar e satisfazer os direitos da pessoa em relação ao bem estar coletivo, defender a criação de áreas de lazer e promover festas de congraçamento entreo os moradores do bairro. Ao presidente da associação compete representar a arrociação em qualquer situação em juízo ou fora dele. A diretoria será composta de: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro e um conselho fiscal. Presidente: José Afrânio Dias. Rua Getúlio Vargas, 250 - Bairro Esplanada. Bom Despacho-MG. CEP 35600.

15.826 - T. 518.384 - x

23 869 753 / 0001 - 33
Associação dos Moradores
do Bairro Esplanada
Rua Getúlio Vargas, 250
Bairro Esplanada CEP 35600
Bom Despacho — MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23.869.753/0001-33
ATIV. PRINCIPAL: 61.11
VÁLIDO ATÉ: ********

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 316313046-15
ÓRGÃO DO DNRF: 66030 (0610701) - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO B ESPLANADA

NOME FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA TENENTE LERCO BATISTA
NÚMERO: 687
COMPLEMENTO:

CEP: 35600
BAIRRO/DISTRITO: ESPLANADA
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
UF: MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M921219

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23.869.753/0001-33
ATIV. PRINCIPAL: 61.11
VÁLIDO ATÉ: ********

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 316313046-15
ÓRGÃO DO DNRF: 66030 (0610701) - BOM DESPACHO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO B ESPLANADA

NOME FANTASIA:

LOGRADOURO: RUA TENENTE LERCO BATISTA
NÚMERO: 687
COMPLEMENTO:

CEP: 35600
BAIRRO/DISTRITO: ESPLANADA
MUNICÍPIO: BOM DESPACHO
UF: MG

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M921219

de Fundação da Associação de Moradores do Bairro Esplanada

(Dez) dias do mes de novembro de Hum mil novecentos e oitenta
o (1.985) na Rua Mauro Franco em frente a casa do Sr. Jesus, realizou
Primeira Assembleia geral dos moradores do Bairro Esplanada. Em seguida
ficou designado uma comissão de 10 (Dez) moradores para elaborarem
proposta de Estatuto para ser apreciado em Assembleia. O senhor Edmar
a fez a leitura do estatuto e após o encerramento foi colocado em
são e aprovado por unanimidade. Após a aprovação dos Estatutos a
leia aprovou que também se deveria eleger a diretoria executiva da Associa
preencher os cargos previstos no estatuto. Foram apresentadas Três chapas
compostas: Chapa 1: Presidente José Francisco Azevedo, Vice: José Apiano Di
retário: Edmar coimbra, 2º Secretário Maria José Silva, 1º Tesoureiro Co
Cardoso de Assis, 2º Tesoureiro Magno cesar vieira e para Conselho Fiscal
Antônio gonçalves, José Raimundo e Valeria vieira. Chapa 02: Presiden
Alves Ribeiro, Vice: geraldo magela Azevedo, 1º secretário Domingte Antônio
os, 2º secretário Maria Lucia, 1º Tesoureiro geraldo magela, 2º Tesoureir
Jamainio, Conselho Fiscal: José Rafael da Silva, José geraldo santos e
ciabo Vieira. Chapa 03: Presidente João Pascoal, Vice: Antônio José de S
º secretário: Hoveline Teixeira Alves, 2º Secretário Sônia Regina Alves, 1º Tes
efigênia 2º Tesoureiro Dona Maria, Conselho Fiscal: João Batista da Silva,
nio José Lazaro, José Maria Rodrigues. Como mesários foram indicados Valc
da Silva e Izil Morais, Urna lacrada foi confeccionada e o voto foi secreto.
tes à assembleia estavam 130 (cento e trinta) moradores, nenhum voto f
ulado e o resultado foi: Chapa 01 - 47 (quarenta e sete) votos. Chapa
s: 49 (quarenta e nove) votos. Chapa Três: 34 (Trinta e quatro) voto
Chapa nº 02 (Dois) foi declarado vitoriosa e o presidente eleito
uar Alves Ribeiro fez uso da palavra, agradecendo o apoio recebi
conclamando os moradores a se unirem em torno da Associação
na que realmente pudessem obter benefícios para o Bairro. A data
posse ficou para ser marcada posteriormente e os presentes assinaram
a de presença. A seguir a Transcrição do Estatuto Aprovado.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Bom Despacho
MARCIO ARAUJO GONTIJO
Oficial
SEVERIO MAURO VAZ GONTIJO
Sub-Oficial

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art.1º -
A Associação dos Moradores do Bairro Esplanada é uma (instituição) Entidade civil,independente e apartidária,sem fins lucrativos,com Séde nesta cidade de Bom Despacho e com tempo de duração indeterminado.

Art.2º-
É aberta à participação de qualquer pessoa residente no referido/ bairro,sem restrição de espécie alguma,bastando estar inscrito à Secretaria.
§ 1º-Tal participação é extensiva a toda família do associado e todo morador maior de 16 anos terá direito a voto.
§ 2º-Somente os maiores de 18 anos poderão exercer cargo de Diretoria.

Art.3º-
Todo associado tem direito a escolher e ser escolhido para a direção desta associação,salvo os menores de 18 anos.

Art.4º-
Nas votações é vedado ao associado se fazer representar por procuração.

Art.5º-
Os associados não respondem subsidiáriamente pela associação.

DOS OBJETIVOS:
Art.6º-
Constituem-se fins e objetivos da associação:
1º-Defender por todos os meios e modos possíveis os interesses do Bairro.
2º-Motivar a comunidade para que participe dos trabalhos e da direção da Entidade objetivando maior promoção humana.
3º-Criar grupos de trabalho especificamente para os seguintes objetivos:
A)Cuidar da melhoria urbana,rede de esgoto,calçamento,escoamento de águas pluviais,limpesas de ruas,coleta de lixo,sinalização,placas de ruas e instalação de telefone público.
B)Reivindicar e satisfazer os direitos da pessoa com relação ao bem estar coletivo,especificamente no que toca a transporte coletivo,higiene e saúde,defesa sanitária,educação oficial e popular,abasteci - mento doméstico e solidariedade entre as pessoas.
C)Buscar soluções para colocação de mãos de obra no próprio bairro.
D)Trabalhar pela construção de um centro social que sirva tanto para atividades recreativas como reuniões,palestras,cursos e cultos.
E)Defender a criação de áreas de lazer onde sejam construidos campos de futebol,quadras de esporte,piscinas e parques infantis.
F)Promover a construção de uma igreja e praça no bairro.
G)Promover festas de congraçamento entre oe moradores do bairro com a finalidade de aproximação entre todos.

FUNDO SOCIAL:
Art.7º-
Constitue-se o patrimônio social dos bens de imoveis,utensílos e materiais,dinheiro em caixa e em depósito bancário formado através de contribuição dos associados,subvenções,festas e promoções ou outras formas de arrecadação.

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GON
Oficial
SEVERIO MAURO
Sub-Oficial

.8º-
ontribuição do associado será a critério do mesmo,colaborando finan-
ramente de acordo com suas possibilidades.
EXTINÇÃO:
.9º-
singue-se a associação pelo desaparecimento dos motivos de sua criaçã
a inexiquibilidade de suas propostas ou pelo desinteresse completo d
sociados,em conjunto ou separadamente.
º-A enexistência ou não de tais fatores será afirmada pela Assembléi
ral,por maioria de dois terços.
ºDeverão ser respeitados os direitos da maioria se houver.
ºHavendo a extinção,os bens e acervos da associação deverão ser des
ados a uma entidade congênere a critério da mesma assembléia geral /
gindo-se,ainda,maioria de dois terços.
ORGANIZAÇÃO:
.10º-
Associação,a figura principal é a do associado,que por sua vez,dever
ar sempre voltado para a comunidade.
nico:-O associado se desligará das seguintes formas:A pedido próprio
falta grave,por haver mudado do bairro.
.11º-
ireção executiva da associação é exercida por uma diretoria composta
um presidente,um vice presidente,1ºe 2º secretários,1º e 2º tesourei
e tantos coordenadores quantos forem os grupos de trabalhos criados
.12º-
a diretoria reunir-se-á,ordinariamente,a cada quinze dias e extraord
riamente,sempre que se fizer necessário por convocação do presidente
10 / dos membros.
.13º-
a resolução da diretoria é obtida através da votação por maioria sim
s.
.14º-
cargos da diretoria não são remunerados.
.15º-
rgão máximo de deliberação da associação é a assembléia geral,e dela
em parte todos os associados.
.16º-
ssembléia geral reúne-se,periódicamente,a cada dois meses,ou extraor
ariamente a critério da diretoria,com o objetivo principal de criar
rtunidade de participação de todos os associados nas discussões de n
ades,apresentação de propostas,distribuição de tarefas,prestação de
tas do trabalho iniciado,reclamações,reformar este estatuto e escolh
etores e conselho fiscal,quando for o caso.
.17º-
ada eleição da diretoria é escolhido também um conselho de fiscais,
posto por três membros,que terá por atribuição acompanhar e fiscaliz
contas da diretoria.
.18º-
ada dois anos,a partir da primeira assembléia geral se reune com o /
etivo específico de eleger a diretoria e o conselho fiscal.
.19º-
diretoria,com mandato de dois anos,é de competência do presidente,re-
sentar a associação em qualquer situação,em juizo e fora dele.Do vice
sidente,quando for o caso,em todas suas atribuições substituir o pre-
ente.Do secretário:cuidar da burocracia,correspondência,atas e docume
.Do tesoureiro:Assinar cheques juntamente com o presidente,cuidar dos
ebimentos,pagamentos,enfim,fazer a administração financeira dividind
esponsabilidade com o presidente em exercício.

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurí
Comarca de Bom Despacho - MG
MARCIO ARAUJO GONTI
Oficial
LUIZ VAZ GONTI
Sub-Oficial

Único:
conselho fiscalterá acesso a todo e qualquer documento bastando para
sso, solicitar diretamente aos bancos extratos de contas e saldos banca-
ios da associação.

rt.20º-
toda decisão da diretoria cabe recursos junto a assembléia geral, que
or sua vez, pode aprovar ou desaprovar atos da diretoria.

Único:
desaprovação do ato da diretoria, por maioria simples da assembléia ge
al, não anula o ato desaprovado, mas implica em obrigação da diretoria
m convocar eleição dentro de trinta dias.

rt.21º-
oda assembléia para eleição deve ser convocada com ampla divulgação /
nclusive editais afixidos na Séde da Associação e outros locais públi-
os em pelo menos trinta dias de antecedência.

Único:
s chapas podem ser apresentadas até o momento da instalação da assem-
léia.

ISPOSIÇÕES FINAIS:

rt.22º-
xcessão ao previsto no Art.9º, toda resolução, tanto da assembléia quan
a diretoria será obtida por maioria simples, havendo quorum de 50 / .

Único:
empre, na falta de quorum de 50 / as resoluções são aprovadas por maio
ia de dois terços.

rt.23º-
ste estatuto é reformável, no seu todo ou em parte pela assembléia ger
onvocada especificamente para reforma estatutária.
Redigido e aprovado em 10 de novembro de 1.985, nesta cidade de Bom De
acho na Assembléia Geral de fundação da Associação.

ssis

José Ramos Dias - Presidente
Conceição Cardoso de Assis - Secreta
OAB - nº 36.905

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 139 no
livro A-3, fls. 02
Bom Despacho, 24 de novembro de 1988
O Oficial,